



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
ASSESSORIA TÉCNICA – ASSTEC

PTC-ASTEC/PGJ - 7152023
Código de validação: EFE84A79FD

São Luís, data do sistema

SOLICITANTE: COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS - CSG

Sarah Soares Lemos Martins

Atendendo à solicitação contida no DESPACHO-CSG – 15522023, referente ao Processo 55572023, para análise por esta Assessoria Técnica da conformidade da proposta de preços da licitante DATA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 69.388.486/0001-83, vencedora do Pregão Eletrônico nº 37/2023, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de motoristas para atender a área de transporte junto à Coordenadoria de Serviços Gerais desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, apresenta-se o que segue:

PROPOSTA DE PREÇO DA LICITANTE DATA EMPREENDIMENTOS EIRELI:

A licitante DATA EMPREENDIMENTOS EIRELI apresentou proposta de preço para o Pregão Eletrônico nº 37/2023, com valor mensal de **R\$ 700.398,85 (Setecentos mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, totalizando o valor anual de **R\$ 8.404.786,20 (Oito milhões, quatrocentos e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)**, para os Grupos I (Grande Ilha) e II (Imperatriz, Timon e Interior).

Esse valor está **21,35%**, ou **R\$ 2.281.764,57 (Dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, abaixo do valor global definido no Edital do PE nº 37/2023, que foi de R\$ 10.686.550,77 (Dez milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
ASSESSORIA TÉCNICA – ASSTEC

INCONFORMIDADE TÉCNICA DAS PLANILHAS:

Apesar da regularidade dos cálculos da empresa e do preço vantajoso para a Procuradoria Geral de Justiça, verificou-se a existência de uma inconsistência na proposta de preço da empresa à metodologia utilizada pela Procuradoria Geral de Justiça, conforme listado abaixo:

1) Adotou, como base de cálculo do **Submódulo 2.2 (GPS, FGTS e Outras Contribuições)** de **todas as suas planilhas** de custos, o valor do **MÓDULO 1**, apenas, quando essa base deveria ter sido o somatório do **MÓDULO 1** e do **Submódulo 2.1 (13º Salário, Férias e Adicional de Férias)**, como determina a IN 05/2017, com redação dada pela IN 07/2018, conforme se descreve abaixo:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

(...)

Art. 1º A Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

ANEXO VII-D

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(...)

1. MÓDULOS

(...)

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

(...)

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

(...)

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Nesse sentido, como, provavelmente, a empresa ofertou o menor preço devido à base de cálculo equivocada, que fez reduzir o valor total de sua proposta em



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
ASSESSORIA TÉCNICA – ASSTEC

relação às demais concorrentes no Pregão Eletrônico nº 37/2023, faz-se necessária a correção da inconformidade listada, para que a licitante tenha sua proposta aprovada e, consequentemente, seja declarada vencedora do certame.

É o que se apresenta a Vossa Senhoria para conhecimento e demais providências.

JOSÉ NÉLIO MIRANDA DE FREITAS

Analista Ministerial – Economista

CORECON/MA: 1045-6

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ NÉLIO MIRANDA DE FREITAS** em 10 de Novembro de 2023 às 14:08 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ASSTEC/PGI-7152023, Código de Validação: EFE84A79FD.